

Ofício 113/2021

Canoas, 28 de maio de 2021.

À

Sr.<sup>a</sup> Fernanda Tassoni  
Gestora de Departamento  
DEGAR/SUPLAG/DP  
CORSAN

**Assunto: Parecer sobre as manifestações do Prestador (PMP) a respeito da fiscalização nos municípios da regional SURMET.**

**Processo AGESAN número: 001/2021-SURMET.**

Prezados,

Ao cumprimentá-la, cordialmente, vimos pelo presente, em atendimento aos procedimentos estabelecidos na Resolução AGE 003/2020, a qual aprovou a nova redação do Manual de Fiscalização AGESAN-RS, enviar o Parecer sobre as manifestações do Prestador (PMP) AGESAN-RS referente ao processo **001/2021 da regional SURMET.**

Favor confirmar o recebimento deste ofício e do termo de PMP enviando e-mail com a indicação de recebido (ou outro meio que confirme a ciência do PMP por parte deste prestador).

Ainda, segundo o Manual de Fiscalização AGESAN-RS, informamos ao prestador que, em caso de não concordância com algum dos apontamentos deste documento, o mesmo poderá ingressar com recurso, no prazo de 15 dias, junto ao Conselho Superior de Regulação da AGESAN RS, sendo que os 15 dias serão contados da data de recebimento do e-mail confirmando o aceite do prestador.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocando-nos à disposição para eventuais dúvidas,

Atenciosamente,

  
**Demétrius Jung Gonzalez**  
**Diretor Geral**  
**AGESAN-RS**

## PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR

N. 01/2021\_SURMET – PMP  
(CANOAS, ESTEIO E SAPUCAIA DO SUL)

### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).  
Endereço: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS.  
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan).  
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.  
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br.

### 3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Municípios Consorciados.

Data da fiscalização: Janeiro e Fevereiro de 2021.

Peças Técnicas: Relatório Técnico de Fiscalização n. 001/2021, emitido pela Agesan-RS em 12 de março de 2021; Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta protocolado na Agesan-RS (Surmet), emitido pela Corsan em 31 de março de 2021 (protocolado pela Agesan-RS em 26 de abril de 2021).

### 4. RESUMO DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA FISCALIZAÇÃO NOS SERVIÇOS REGULADOS PELA AGESAN-RS.

De acordo com o Manual de Fiscalização Técnica da Agesan-RS, regulamentado pela Resolução Normativa AGO 003/2020, emitido o Relatório Técnico de Fiscalização (RTF) e respectivo Termo de Não Conformidade (TNC), o prestador de serviços deverá encaminhar para a agência reguladora suas manifestações, via Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC).

Após protocolado o recebimento pela Agesan-RS, o RAAC será encaminhado ao setor competente que analisará as manifestações do prestador de serviços. A manifestação da Agesan-RS quanto ao RAAC se dará no prazo de 45 dias, por meio de Parecer Sobre as Manifestações do Prestador (PMP).

Uma vez entregue o PMP ao prestador de serviços, este poderá, ainda, caso não concorde com o conteúdo do parecer, ingressar com recurso, no prazo de 15 dias, junto ao Conselho Superior de Regulação da Agesan-RS.

Protocolado o recurso junto ao Conselho Superior de Regulação, este terá o prazo de 48 dias para decidir sobre o acolhimento ou indeferimento, podendo, dentro desse mesmo prazo, realizar as diligências técnicas, inclusive junto à fiscalização, que entender necessárias. A decisão do Conselho Superior de Regulação será devidamente entregue ao prestador de serviço.

#### 4.1 Acompanhamento da adequação dos serviços

Concluído os prazos de manifestações do prestador de serviço, admitida a veracidade das informações apresentadas, e em caso de não acolhimento de recurso quanto ao mérito, a Agesan-RS deverá acompanhar, por meio de fiscalização de acompanhamento, o cumprimento das determinações para a solução das inconformidades referenciadas no Termo de Não Conformidade (TNC).

A fiscalização de acompanhamento se dará findado os prazos estabelecidos para a correção no TNC, no RAAC, no PMP e, quando caso de recurso, por meio da deliberação do Conselho Superior de Regulação, devendo o prestador de serviço ser informado sobre a ação de fiscalização. Mesmo tendo a fiscalização de acompanhamento sentido de averiguar o cumprimento das determinações do TNC, poderá o ente regular identificar novas questões de desconformidades, caso ocorram.

#### 4.2 Manifestação da agência reguladora

A Manifestação da Agesan-RS após a fiscalização de acompanhamento se dará por meio de Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento (RTFA). A emissão do RTFA deverá obedecer a um prazo de 15 dias e, em caso de averiguação de novas inconformidades, deverá ser providenciado pela equipe de fiscalização um novo RTF, tratando das referidas não conformidades. Em caso de descumprimento total ou parcial do TNC, RAAC, PMP ou determinações por meio de recurso, implicará em emissão de Termo de Não Adequação de Serviços (TAS) que, acompanhado do RTFA irá apurar as infrações cometidas e informar as penalidades cabíveis.

#### 4.3 Conclusão do Processo de Fiscalização

Transcorridos os atos acima apresentados, o Processo de Fiscalização será encerrado pela Agesan-RS, com o envio do processo aos interessados. No caso de aplicação de eventuais penalidades contratuais ou legais por parte do titular do serviço ou da própria agência, a fiscalização da Agesan-RS poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e comprovações documentais acerca dos procedimentos de aplicação.

### 5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Daniel Luz dos Santos  
Telefone: 3075-9576

Cargo: Assessor de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Mayara Oliveira dos Santos  
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

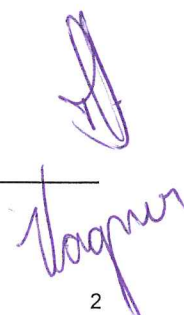
Nome: Vagner Gerhardt Mâncio  
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PMP

Nome: Vagner Gerhardt Mâncio  
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br





## 7. MANIFESTAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA

Observação: C = Constatação / NC = Não-Conformidade / P = Parecer da Fiscalização

### PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-9

Unidade operacional Rede de distribuição de água	Constatação Pressão da rede de distribuição excedeu o valor mínimo especificado de 10 mca (8 mca), Rua Nossa Senhora Aparecida, n. 1301.
NC-9: Pressão da rede de distribuição excedeu o valor mínimo.	
Observação: Município de Canoas – Processo n. 011/2021	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: A pressão da rede de distribuição somente excede o valor mínimo em horários específicos de alta demanda. A situação é agravada pelo alto número de ligações clandestinas.	
PLANO DE AÇÃO: Mapa de pressões locais em andamento. Posteriormente será feita uma análise técnica para viabilizar as interligações necessárias a fim de elevar as pressões da região.	
Ação	Prazo previsto
Interligações de rede	30/12/2021

**P9:** Para o TNC n. 01/2021, manifestação do prestador **não acolhida**. Prazo extrapolou prazo de 180 dias previsto na Instrução Normativa DG n. 03/2020. Caso a Corsan apresente o planejamento detalhado com atividades e prazos, será aceito prazo previsto em RAAC.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Das 21 não conformidades apontadas no Termo de Não Conformidades (TNC) do processo n. 01/2021, 1 NC foi referente ao município pertencente à regional Surmet da Corsan. Através do Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC), não se manifestou contrária a nenhuma NC aberta pela Agesan-RS. Na tabela 1 está o resumo das manifestações da RAAC.

Tabela 1: Resumo dos pareceres de manifestação da RAAC do processo 01/2021

NC	Origem	Manifestação	Prazo da RAAC Atual
9	Nova	Não Acolhida	30/12/2021

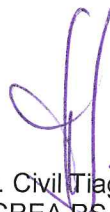
## 9. ENCERRAMENTO

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído, constando de 4 (quatro) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.



Wagner Gerhardt Mâncio  
Agente de fiscalização

De acordo,



Dr. Eng. Civil Tiago Luis Gomes  
CREA RS 112109  
Diretor de Regulação